



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 75, CAPUT, LEI 14.133/21)**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Considerando que o veículo Fiat Palio – Placa MKX3B40 foi atingido pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos durante o uso para salvaguardar pessoas e outros bens, públicos ou particulares.

Considerando o Estado de Calamidade Pública a partir do Decreto nº 181/2023, se faz necessária a contratação do serviço Conforme descritivo abaixo:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização e enceramento de veículos, que utilize técnicas ecologicamente corretas faz-se necessária uma vez que a limpeza dos veículos oficiais da frota é primordial para a sua conservação, pois os veículos ficam expostos à poeira e intempéries do tempo e por muitas vezes também trafegam em estradas de chão, assim ficando empoeirados e em dias de chuva há o agravamento da situação, pois a pintura fica manchada com lama e os mesmos foram atingidos por estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos.

Sobre o assunto, Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;  
(...)*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

### 3. DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA – PREFEITURA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS, nº 109, Centro, Agrolândia/SC.

### 4. DA CONTRATADA

**CHAPEAÇÃO E PINTURA STEINBACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.648.276/0001-78, estabelecida na Rua HENRIQUE BARG, Bairro CENTRO, AGROLÂNDIA/SC.**

### 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando o art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 45, de 31 de Março de 2023, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 02 (dois) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor





preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Houve por parte do gestor a preocupação na pesquisa de preços através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para buscar a contratação com preços de mercado, porém justifica-se a seleção da Empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA STEINBACH LTDA, visto que apresentou o menor orçamento, com base no interesse público e na serenidade para lidar com as consequências do desastre, podendo assim ser priorizado a eficácia na prestação dos serviços

#### Especificação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA	R\$ 550,00	R\$ 550,00

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em ordem cronológico, em até 30 (trinta) dias.

#### 7. DA DESPESA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 20.

#### 8. CONCLUSÃO

**Observa-se que para esta contratação, diante da necessidade de imediata intervenção da Administração Pública para salvaguardar pessoas e outros bens, públicos ou particulares, o gestor dispensou o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, nos termos do inc. I do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.**

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente documentos de habilitação sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

E conforme Art. 17 do Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023, não será submetido a análise da Assessoria Jurídica os Processos de Contratação que sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei federal nº 14.133/21 nos incisos I e II do Art. 75.

Agrolândia/SC, 27 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal

